

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLCONTRATO Nº 037/2024 - PMSDM  
PROCESSO Nº 174/2024CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO E A EMPRESA I.S  
GUIMARAES & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.113.690/0001-71 com sede na Praça Getúlio Vargas - S/N - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Kleber Alves da Andrade, brasileiro, casado, residente domiciliado neste Cidade, portador do CIC Nº N°18302682001-9 SSP/MA e CPF Nº 254.699.243 - 00, e a empresa I.S GUIMARAES & CIA LTDA, com sede à Rua Avenida Campos Dantas nº 47 - Quadra 03 cidade de Presidente Dutra - MA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.805.639/0001-56, representada pelo Sr. Ivanuto Soares Guimarães, brasileiro, casado natural de Passagem Franca - MA, portador do CPF Nº 657.591.413-68, CI Nº 130677920008 SSP - MA, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 02/2024 - CPL/PMSDM, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano No Município de São Domingos do Maranhão/MA, através do CONTRATO DE REPASSE: 958585/2024/MCIDADES/CAIXA.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 962.896,12 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano No Município de São Domingos do Maranhão/MA, através do CONTRATO DE REPASSE: 958585/2024/MCIDADES/CAIXA	Serviços	1	962.896,12	962.896,12
	Total				962.896,12

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO - CEP Nº 65.790-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. **Prazo de execução:** 04 (meses) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços e recebida pela Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico (Anexo II) do edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 PODER EXECUTIVO  
16. – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV PUBL E TRANSPORTE  
15.451.0055.1013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV PUBL E TRANSPORTE.  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
CONTRATO DE REPASSE: 958585/2024/MCIDADES/CAIXA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO e SICAF.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br)

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

#### CLAUSULA VIGESIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

21.1.1. O contratado apresentará a garantia de execução, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato

21.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

21.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.5. deste contrato.

21.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

21.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

22.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 21.6**, observada a legislação que rege a matéria.

22.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

22.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

22.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.

22.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

22.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do **art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.**

22.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

22.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

22.18. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

22.19. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar como Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do **Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.**

22.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

22.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), 29 de julho de 2024.

**KLEBER ALVES DE  
ANDRADE:2546992430**  
0

Assinado de forma digital por KLEBER ALVES DE ANDRADE:25469924300  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=39282591000172, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF-A1, ou=(EM IRANCO), ou=presencial, cn=KLEBER ALVES DE ANDRADE:25469924300  
Dados: 2024.07.31 11:50:29 -03'00'

**Kleber Alves da Andrade**  
CIC N° N°18302682001-9 SSP/MA e CPF N°  
254.699.243 – 00, e a empresa  
**CONTRATANTE**

**IVANUTO SOARES  
GUIMARAES:657591  
41368**

Assinado de forma digital por IVANUTO SOARES GUIMARAES:65759141368  
Dados: 2024.07.29 17:33:17 -03'00'

**I.S GUIMARAES & CIA LTDA**  
C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.805.639/0001-56, Sr.  
**Ivanuto Soares Guimarães**  
CPF N° 657.591.413-68, CI N° 130677920008  
SSP – MA  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF: 602.782.153-19

Nome:

CPF: 032.400.923-52



FOLHAS 611  
Nº PROCESSO 174/2024  
Signature /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SEMIE.

OBJETO: Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano No Município de São Domingos do Maranhão/MA, através do CONTRATO DE REPASSE: 958585/2024/MCIDADES/CAIXA, que foi devidamente autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/CE Nº 02/2024/SEMIE DO VALOR GLOBAL R\$ 962.896,12 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos),

, CONTRATADA I.S. GUIMARAES & CIA LTDA, com sede à Rua Avenida Campos Dantas nº 47 – Quadra 03 cidade de Presidente Dutra - MA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.805.639/0001-56, - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 02/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 29 de julho de 2024.

KLEBER ALVES DE  
ANDRADE:25469924300

Assinado de forma digital por KLEBER ALVES DE ANDRADE:25469924300  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=3F10231000172, ou=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
ou=KLEBER ALVES DE ANDRADE:25469924300  
Data: 2024.07.31 11:51:01 -03'00'

Srº Kleber Alves de Andrade.  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM  
Folha: 612  
Proc. nº 174 / 2024  
Rub: /

ORDEM DE SERVIÇO.		2024
<b>OS SERVIÇOS A SER EXECUTADA:</b> A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO REFERE-SE: INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE: 958585/2024/MCIDADES/CAIXA, E CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL,		
01 - I.S. GUIMARAES & CIA LTDA, com sede à Rua Avenida Campos Dantas nº 47 – Quadra 03 cidade de Presidente Dutra - MA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.805.639/0001-56.		
VALOR GLOBAL R\$ 962.896,12 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos),		
<b>PRAZO PARA EXECUÇÃO:</b> ATÉ 12 (doze) meses, CORRIDOS, CONTADOS À PARTIR DO 5º DIA SEGUINTE AO DA EMISSÃO DESTA ORDEM DE SERVIÇO.		
AUTORIZAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NA PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO.		
São Domingos do Maranhão(MA), 29 de julho de 2024.		
<b>CONTRATANTE</b>	<b>EMPRESA</b>	
São Domingos do Maranhão(Ma), 29/07/2024	<b>DE ACORDO:</b>	
KLEBER ALVES DE ANDRADE:254699243000 <small>Assinado de forma digital por KLEBER ALVES DE ANDRADE:254699243000 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=39282591000172, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=KLEBER ALVES DE ANDRADE:254699243000 Dados: 2024.07.31 11:51:46 -03'00'</small>	IVANUTO SOARES GUIMARAES:65759141368 <small>Assinado de forma digital por IVANUTO SOARES GUIMARAES:65759141368 Dados: 2024.07.29 17:33:04 -03'00'</small> 5759141368	
Sr Kleber Alves da Andrade Prefeito Municipal	01 = I.S. GUIMARAES & CIA LTDA C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.805.639/0001-56, Sr. Ivanuto Soares Guimarães. CPF Nº 657.591.413-68 , CINº 130677920008 SSP - MA	
	RECEBEMOS EM: ____ / ____ / ____	

615  
PROCESSO 174/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO Nº 239/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.24.0004, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo 239/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 035/2022, Pregão Eletrônico nº 047/2022, que versa sobre a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 55.434,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.002.2056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO; FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. DA SAÚDE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo - Secretário Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: Maria de Jesus Costa Silva - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (Processo Administrativo nº. 202406045/24 do tipo: Menor Preço por global, cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração de poços no município; O certame se realizará às 08:00 hs do dia 15 de agosto de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.

São Bernardo-MA, 25 de julho de 2024  
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.  
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2024

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. (Processo Administrativo nº. 202407043/24 do tipo: Menor Preço por lote, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, reparação e assistência técnica de informática, para atendimento da Prefeitura de São Bernardo/MA, o certame se realizará às 08:00 hs do dia 13 de agosto de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. (Processo Administrativo nº. 202407044/24 do tipo: Menor Preço, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sistemas de abastecimentos d'água no município, para atendimento da Prefeitura de São Bernardo/MA, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 13 de agosto de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.

São Bernardo-MA, 25 de julho de 2024  
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 174/2024/SEMIE  
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2024/CPL  
HOMOLOGO, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: L.S. GUIMARAES & CIA LTDA, com sede à Rua Avenida Campos Dantas nº 47 - Quadra 03 cidade de Presidente Dutra - MA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 08.805.639/0001-56., O Objeto é a Intervenção de Qualificação Viária no Perímetro Urbano No Município de São Domingos do Maranhão/MA, através do CONTRATO DE REPASSE: 958585/2024/MCIDADES/CAIXA, que foi devidamente autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº 02/2024/SEMIE, DO VALOR GLOBAL Valor R\$ 962.896,12 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos).

São Domingos do Maranhão -MA, 26 de julho de 2024.  
KLEBER ALVES DE ANDRADE  
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024/ SEMIE

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie

OBJETO: a Intervenção de Qualificação Viária no Perímetro Urbano No Município de São Domingos do Maranhão/MA, através do CONTRATO DE REPASSE: 958585/2024/MCIDADES/CAIXA, - DO VALOR GLOBAL Valor R\$ 962.896,12 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos); em favor da empresa: L.S. GUIMARAES & CIA LTDA, com sede à Rua Avenida Campos Dantas nº 47 - Quadra 03 cidade de Presidente Dutra - MA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º: 08.805.639/0001-56., -

São Domingos do Maranhão -MA, 26 de julho de 2024.  
KLEBER ALVES DE ANDRADE.  
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

OBJETO: Intervenção de Qualificação Viária no Perímetro Urbano No Município de São Domingos do Maranhão/MA, através do CONTRATO DE REPASSE: 958585/2024/MCIDADES/CAIXA, que foi devidamente autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/CE Nº 02/2024/SEMIE DO VALOR GLOBAL R\$ 962.896,12 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), CONTRATADA L.S. GUIMARAES & CIA LTDA, com sede à Rua Avenida Campos Dantas nº 47 - Quadra 03 cidade de Presidente Dutra - MA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 08.805.639/0001-56, - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE029.001/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. Processo Administrativo nº 040601/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representado pela Sra. Andreyra Carla Santana da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação, e a empresa INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, localizada na Rua do Ariziral, nº 39, Centro Comercial Pátio Ariziral, Sala 15, Bairro Turu, São Luis/MA - CEP: 65066-265, Representada pelo Senhor: Ênio Da Silva Rocha, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.649.968,33 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP - 029/2024, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo 02 05 Secretaria De Educação 02 05 00 Secretaria De Educação 12 Educação 12 366 Educação De Jovens E Adultos 12 366 0011 Promovendo Educação De Qualidade 12 366 0011 2016 Manutenção E Funcionamento Da Educação De Jovens E Adultos 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 12 366 Educação Infantil 12 365 0013 Manutenção Desenvolvimento Do Ensino 12 366 0013 2014 0000 Manutenção e Funcionamento das Escolas do Ensino Infantil 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0026 Manutenção Da Educação Básica 12 361 0026 2114 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 31 de julho de 2024. Andreyra Carla Santana da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.001/2024. REFERÊNCIA: ADESAO Nº 009/2024. REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 012/2023, da Prefeitura Municipal de Porto/PI decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. Através da Secretaria Municipal de Saúde REPRESENTANTE: Kairo Coelho de Sousa Correa. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza e utensílios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024. CONTRATADO: BLESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E ARMAZENHO EIRELI. CNPJ: 35.250.807/0001-67, localizada na Rua 07 de abril Nº 333, Centro, Edif Marcos Paulo da Silva andar 01 Sala 02, José de Freitas/PI. CEP: 64.110-000. REPRESENTANTE: Maria Helena Rocha Barros. VALOR DO CONTRATO: R\$ 856.737,18 (oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE: 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10 Saúde/10 301 Atenção Básica/10 301 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVO/04 301 0003 2017 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/3 90 30 00 - Material de Consumo, BASE LEGAL: Art. 86 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO DOCA BEZERRA

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

processo administrativo nº 100601PE/2024, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de uma (01) Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A. Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km de Interesse da Secretaria de saúde deste Município, o pregão 006/2024, publicado no DOU, seção 3, dia 02/07/2024, onde seria sua abertura para dia: 18/07/2024 as 09:00 (nove) horas por motivo de retificação do edital, fica adiada sua reabertura para o dia 01 de Agosto de 2024, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> Informações pelo e-mail: [cpisaordb@hotmail.com](mailto:cpisaordb@hotmail.com) ou na sala da CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

Em 15 de Julho de 2024  
ROBSON DA SILVA CARVALHO  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/SRP (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.027/2024-SINFRA) - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 2024 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/SRP (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.027/2024-SINFRA), REGISTRO DE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, especificado(o) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 (SRP) que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Vencedor: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.XXX.XXX/0001-65, com sede na Rua Sussego, 152, Quadra 16, Conjunto Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas-MA, CEP: 65690-000, com o valor global total de R\$ 950.842,43 (novecentos e cinquenta mil e oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos). O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Assinada aos 25 de Julho de 2024. Sítio Novo /MA. RAIMUNDO NETO ALVES BILIO Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Representante Legal Do Órgão Gerenciador A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO CNPJ sob o nº 16. XXX.XXX /0001-65 ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO CPF: 880.XXX.XXX -59 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

